

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025



O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.XXX.XXX-15 e portador do RG nº 11.XXX.XXX-77, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, com sede na Rua Santo Amaro nº 150, Bairro-São Luís, Cidade Capim Grosso-BA, Telefone: (74) 3651-1082, neste ato representada pelo Srº JACKSON SANTANA AMORIM, Brasileiro, casado, maior, portador carteira de identidade nº 11.XXX.XXX-13, inscrito no CPF sob nº 028.XXX.XXX-00, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025, para Registro de Preços, conforme consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, dos art. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA, conforme a seguir:

MÓVEIS						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Armário - 2 portas, 3 prateleiras. Fabricado em MDF / MDP 15mm. Altura 1,80cm, Largura 90cm, Profundidade 45cm. 3 prateleiras internas fabricado e/ tampo superior de 25mm, toda estrutura e portas em chapa MDF / MDP 15mm. Cores conforme padrão da unidade.	Unidade	10	Própria Próprio	R\$1.490,00	R\$ 14.900,00
2	Armário em aço com duas portas chapa 26" com tres prateleiras medindo 1,98 x 0,90 x 0,40 (AxLxP) na cor cinza com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó	Unidade	30	Própria	R\$1.590,00	R\$ 47.700,00
3	Arquivo de aço com quatro gavetas medindo 1,33 x 0,47 x 0,49 (AxLxP), arquivo para pasta suspensa com fechadura para todas as gavetas. Medida das gavetas 0,28 x 0,39 x 0,43 (AxLxP). Com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó na cor cinza.	Unidade	30	Própria	R\$1.399,00	R\$ 41.970,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

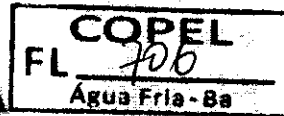
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



4	CADEIRA EM Polipropileno monobloco na cor branca com apoio de braço. Uso exclusivo em area interna e capacidade para ate 110Kg	Unidade	150	For /Plast	R\$59,00	R\$ 8.850,00
5	Cadeira em polipropileno monobloco na cor branca sem apoio de braço. Uso exclusivo em area interna e capacidade para ate 110Kg	Unidade	150	For/Plast Bistrô Palhinha	R\$49,00	R\$ 7.350,00
6	Cadeira fixa acolchoada - Fabricada em aço tubo 7/8" na chapa 1,20mm. 4 pés, espuma injetada de alta densidade, tecido ou couro sintético na cor preferida da unidade, sistema de pintura eletrostática(epox) e/ tratamento anti corrosivo, acento fixado através de porca garra.	Unidade	100	Própria Próprio	R\$220,00	R\$ 22.000,00
7	Cadeira giratória tipo secretária regulagem de altura a gás, rodas de plástico altura 1.60 cm, largura 0.80 cm e profundidade: 40 cm;	Unidade	100	Própria Próprio	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
8	Cadeira presidente - espaldar alto, espuma injetada de alta densidade no encosto e no acento, regulagem de altura através de pistão a gás, pé com 5 rodízio, estofado em tecido ou couro sintético na cor preta.	Unidade	10	Própria Próprio	R\$1.099,00	R\$ 10.990,00
9	Cadeira presidente EXECUTIVA- poltrona giratoria espaldar alto de formato monobloco, com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado. Encosto de espuma poliuretano flexível injetada dotada de gomos laterais. Giratoria, possui mecanismo com reclinção sincronizada para acento e encosto com relação de ajuste e tensão manual com multiparadas e sistema de anti-impacto, plataforma de alumínio injetado em chapa de aço na porção superior, pistão a gás com curso de 80mm.	Unidade	2	Própria Próprio	R\$1.200,00	R\$ 2.400,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

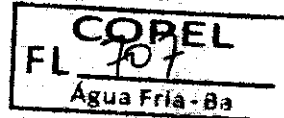
Email: setor.contratos@aguafrida.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-63

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



	rodizio duplo giro injetado em poliamida.					
10	Cadeira sky - estrutura de aço tubo, espessura 1.20mm, soldado por solda mig, acento e encosto anatômico em polipropileno na cor preta.	Unidade	10	Própria Próprio	R\$288,00	R\$ 2.880,00
11	Estante em aço com 5 prateleiras medindo 1,90 x 0,90 x 0,35 (AxLxP). Estrutura em metalon 30 x 20 soldada através de solda mig, pintura eletrostática epoxi a pó, pés com sapata de polipropileno, prateleira em MDF espessura 9mm com capacidade de 20Kg	Unidade	50	Própria Próprio	R\$440,00	R\$ 22.000,00
12	Gaveteiro móvel - Fabricado em MDF 15mm com 3 gavetas c/ chave. Pés em aço fixado sobre estrutura. Fabricado em metalon 16 x 16 chapa 1,20mm. Altura total 55cm, Largura 40cm, Profundidade 45cm.	Unidade	10	Própria Próprio	R\$490,00	R\$ 4.900,00
13	Longarina 3 lugares - Fabricado em aço metalon 50 x 30, espessura 1.20mm totalmente reforçada, sendo duas barras, ligando a estrutura dos pés, acento e encosto em espuma injetada de alta densidade, ligando o acento ao encosto por haste lamina de aço 3mm, pintura epóxi.	Unidade	30	Própria Próprio	R\$750,00	R\$ 22.500,00
14	Mesa com tampo em mdf ou mdp para cadeirante - mesa acessível para cadeirante, altura regulável para melhor adaptação as necessidades especiais do usuário; tampo em mdf 18 mm, revestido na face superior em melânico de alta preção, medida 90 mm x 600mm; altura 820 cantos arredondados acabamentos em perfil tipo t em polipropileno estrutura composta por travessa inferiores em tubo de aço de 1.1/2 superiores em 1.1/4 e colunas 29 x 58mm pintura epóxi (eletrostática). Com bandeja porta livros em	Unidade	10	Própria Próprio	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ÁGUA FRIA
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

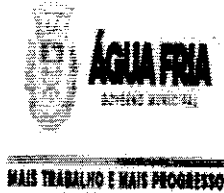
	polipropileno, acabamento com sapata e ponteiros.					
15	Mesa home office - 1.60x75x80, fabricado em metalon 50 x 30, espessura 1.20mm de forma em quadro para os pés, tampo em MDF ou MDP 15mm, pés niveladores para melhor fixação no chão, sistema de solda mig	Unidade	2	Própria Próprio	R\$690,00	R\$ 1.380,00
16	Mesa p/ refeitório com 4 cadeiras - Estrutura em metalon de aço 50 x 30, espessura 1,20mm, tampo em MDF 15mm, tamanho 1,20cm, altura 75cm, largura 75cm. Cadeira fixa fabricada com tubo 7/8 com 4 pés, acento e encosto anatômico em polipropileno.	Unidade	10	Própria Próprio	R\$900,00	R\$ 9.000,00
17	Mesa para reunião 2,30 x 20 tampo cantos arredondados em mdf 18mm com perfil tipo t estrutura em aço carbono retangular 50/30 ligada através de solda mig com tratamento antiferruginoso epintura eletrostática a pó.	Unidade	2	Própria/Próprio	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
18	Mesa redonda para biblioteca com 06 lugares tampo em mdf 1,20cm 18mm estrutura da mesa em aço carbono 4 pes tubo retangular 50/30 barras de apoio para o tampo em tubo retangular 30/20 ligado através de solda mig	Unidade	2	Própria Próprio	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
19	Mesa secretária com 02 gavetas com chaves altura 74 cm, largura 120 cm, profundidade 60 cm tupo em mdf 18 mm melaminico sobre ambas as faces tampo central em mda 15 mm pés em aço carbono retangular 50/30	Unidade	100	Própria Próprio	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
20	Suporte p/ cpu - Fabricado sobre estrutura de aço metalon 16 x 16 x 1,20. Composto c/ MDF 15mm. Largura 10cm, Altura 20cm, Profundidade 37cm.	Unidade	30	Própria Próprio	R\$160,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 328.000,00

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



1.2 - O valor Global é de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais).

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Inerir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **CONTA CORRENTE XXX, AGÊNCIA XX**, da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

I - Não será aceita cobrança bancária;

II - Não haverá pagamento antecipado;

III - Não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



b) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1234/2012.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições se darão de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação.

4.2 O prazo da entrega será de até 15(quinze) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no seguinte endereço: Praça da Matriz nº 15 - Água Fria - Ba - CEP: 48.170-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

4.4 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.5 O objeto deverá atender todas as especificações do termo de referência e da proposta, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



5.2 Da Promitente Fornecedora

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) Responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) Responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções cabíveis.
- 6.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: sector.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ÁGUA FRIA
MUNICÍPIO DE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - CADASTRO RESERVA

- 10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 10.1.2 Manterem sua proposta original.
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria - Bahia.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 035/2025.

14.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 035/2025 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria/Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/BA, 04 de maio de 2026

CONTRATANTE

RENAN BARROS
Prefeito

CONTRATADA

TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ sob nº 05.804.105/0001-28

TESTEMUNHAS:

a) 86

CPF:

b)

CPF:

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor_contratos@aguafrja.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764